



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de show carnavalesco com a banda MR. SOUND no dia 09 de fevereiro 2024, durante a realização do Marmelofolia.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Marmelofolia ou Carnaval de Marmelópolis é uma manifestação festiva e anual, que ocorre durante o período do carnaval, de cunho cultural e de grande importância na tradição e história do município de Marmelópolis, sendo a expressão da arte local, motivando o convívio social da população e visitantes. O desfile de blocos e foliões inicia-se em frente à Escola Estadual Albano de Oliveira, percorrendo a rua principal até chegar à Rua José Acelino da Silva (nos arredores da Prefeitura Municipal), onde a folia continua até o dia seguinte.

Vimos, por meio deste JUSTIFICAR a necessidade da Contratação da banda MR. SOUND, para o 1º dia do Marmelofolia 2024, voltada à comunidade em geral, realizado na nova praça de eventos.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei 14.133, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o Show, além de singular, possui notoriedade, ao menos na região, e preenche todas as hipóteses para enquadramento na modalidade de inexigibilidade.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Ademais, é importante se ressaltar, que acompanha em anexo ao processo administrativo, diversos materiais que indicam parte das inúmeras contratações da empresa com seus espetáculos por toda a região.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista atende aos requisitos acima mencionados.

Anexo a essa formalização a expressa oficialização da comissão de festa e eventos sobre a inclinação à contratação do artista acima descrito, com a devida autorização do Prefeito Municipal.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O contratado deverá possuir a devida documentação para a prestação dos serviços.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 - A prestação dos serviços ora mencionada é a melhor sugestão para atender a administração municipal, a qual pretende contratar um serviço



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

customizado para atender os interesses e necessidades peculiares do Município, aliado ao princípio da confiança, o que leva a uma escolha que melhor atenda ao interesse público.

4 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade, pois a contratação do serviço tem como principal motivação a manutenção da expressão cultural carnavalesca da cidade de Marmelópolis bem como o entretenimento dos foliões da comunidade e turistas, aquecendo a economia do município nos dias de festividade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - O custo estimado da contratação será conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Show carnavalesco com a banda MR. SOUND no dia 09 de fevereiro de 2024	dia	1	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.000,00	

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço da contratação é decorrente de uma proposta comercial enviada à Secretaria de Cultura e Turismo e seu valor tem base em Notas Fiscais de eventos executados em outros municípios. O valor da contratação está orçado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incluindo as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem de todos os integrantes da Banda. Considerando os eventos anteriores realizados em nosso município e municípios vizinhos, e as referências para serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra-se condizente com o praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, conforme notas fiscais. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado pela lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, considerando estarem inclusas todas as despesas.

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A execução dos serviços será formalizada através da emissão de Ordem de Serviço.

7.2 - O serviço deverá ser executado no dia 09 de fevereiro de 2024.

7.3 - A contratada apresentará o show artístico da banda MR. SOUND, com 03 horas de duração, no palco onde serão realizadas as festividades do Marmelofolia 2024.

7.4 - A contratada se responsabilizará por todas as partes artísticas da referida apresentação, todos os integrantes da banda, por todos os instrumentos musicais necessários à referida apresentação e pelo repertório de músicas a serem apresentadas.

7.5 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como a despesa de locomoção, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos.

7.6 - As despesas com som, iluminação e ECAD durante o show serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.7 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2024 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.048/2023.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço com prazo determinado, ou seja, no dia 09 de fevereiro de 2024.

14- DA VIGÊNCIA

14.1- O contrato terá validade da sua assinatura até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Marmelópolis, 23 de janeiro de 2024.

Juliano José da Silva
Secretário Municipal de cultura e Turismo